



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Projeto de Lei N.º 45/2025,

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão administrativa de uso de bens e equipamentos públicos com a **Associação Rural Nova Canaã** e dá outras Providências.

Eliel dos Santos Correa, Prefeito de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar a concessão de uso, de forma gratuita, pelo prazo de 05 anos, à **Associação Rural Nova Canaã**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 03.920.696/0001-62, com sede na Rua Rio Grande do sul, 271, centro, CEP. 87.990-000, nesta Cidade de Diamante do Norte, e reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 103/2024 de 09 de dezembro e 2024, dos seguintes bens móveis, pertencente ao patrimônio público municipal:

-15 unidades de tanque-rede de 3,00 x 2,00 x 2,00 m, com estrutura metálica reforçada, tela do corpo do tanque em aço inox, tampa com tela em arame galvanizado rev. Pvc malha 20, flutuadores de no mínimo 30 L, no mínimo 04 suportes em alumínio, retentor de ração interno (comedouro), com olhais de fixação acompanhados com 90 Flutuantes de 33 litros-23 vol. e 90 suportes em alumínio moldado 5 vol.

Patrimoniado: Em 11 de junho de 2025, sendo:

12888Nr.Tce5586, **12889**NrTce5587, **12890**Nr.Tce5588, **12891**Nr.Tce5589, **12892**Nr.Tce5590, **12893**Nr.Tce5591, **12894**Nr.Tce5592, **12895**Nr.Tce5593, **12896**Nr.Tce5594, **12897**NrTce.5595, **12898**Nr.Tce5596, **12899**NrTce5597, **12900**NrTce5598, **12901**NrTce5599, **12902**Nr.Tce5600.

Art. 2º -A presente concessão de uso se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para dar suporte a produção na criação de peixes para engorda, com a finalidade exclusiva de desenvolver a atividade de piscicultura, garantindo a sustentabilidade da criação de peixes em ambientes naturais em nosso Município.

Parágrafo Único: Fica dispensada a concorrência em função do relevante interesse público, nos termos do § 1 do Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º -Fica expressamente proibido a transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta concessão.

Art. 4º -A **Associação Rural Nova Canaã** fica obrigada a zelar pela conservação dos bens, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele causar e/ou permitir.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Art. 5º -Todas as despesas para a manutenção, bem como para a utilização dos bens serão arcados, único e exclusivamente pela **Associação Rural Nova Canaã**.

Art. 6º -A concessão de uso será extinta, retornando os bens e equipamentos imediatamente à posse do município, independente de notificação e sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Der aos bens e equipamentos destinação diversa daquela descrita nesta lei;
- b) Associação tiver qualquer desvio de finalidade descrita em seu Estatuto;
- c) Encerrar suas atividades antes do término do prazo de concessão;
- d) Quando ocorrer inadimplemento de qualquer dos artigos da presente concessão de uso;

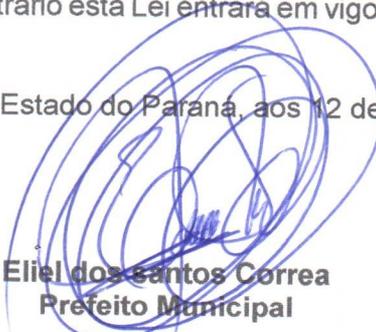
Parágrafo Único: A extinção da concessão de uso implicará no imediato retorno ao Patrimônio Municipal.

Art. 7º -Caberá à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a fiscalização da utilização dos bens cedidos, reservando-a o direito de intervir junto a associação, se constatado o uso dos equipamentos para promoção pessoal, má operação dos mesmos ou discriminação no atendimento dos associados.

Art. 8º -Ao final da concessão, os bens deverão ser devolvidos em condições ideais de uso, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos pelos danos causados.

Art. 9º -Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura, Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2025.


Eliel dos Santos Correa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 103/2024

De 09 de dezembro 2024

**SÚMULA – RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO
RURAL NOVA CANAÃ**

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica reconhecida de **Utilidade Pública Municipal a Associação Rural Nova Canaã**, entidade civil, de caráter associativo, de duração por tempo indeterminado, fundada em 01 maio de 2000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03920.696/0001-62, na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, 09 de dezembro de 2024.


ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.920.696/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RURAL NOVA CANAA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO RURAL NOVA CANAA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 271	COMPLEMENTO TERREO
--	----------------------	------------------------------

CEP 87.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIAMANTE DO NORTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3429-1489
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 08:36:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1